



DECRETO Nº 186/2021, de 07 de junho de 2021.

“Dispõe sobre a exoneração da SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **CIMARIA DA SILVA NOLETO**, RG nº 932.900 2ª Via SSP/TO e CPF nº 027.781.871-03, do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, em 07 de junho de 2021.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 187/2021, de 07 de junho de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECRETA**:

Art.1º - Fica **NOMEADA** a senhora **LANNA JACKELYNE DE ALENCAR ARRAIS**, RG nº 926.316 SSP/TO e CPF nº 049.561.611-74, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUPERVISORA DO PROGRAMA**

CRIANÇA FELIZ da Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de **02 de junho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, em 07 de junho de 2021.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

LEI Nº 625/2021 de 02 de junho de 2021.

“Inclui os profissionais em Educação do Município de Miracema do Tocantins – TO como grupo prioritário na primeira fase do Programa Emergencial de Vacinação para o Combate e Erradicação do Covid-19 em todo o território municipal, como medida de proteção e segurança, à saúde e vida dos profissionais supracitados, que poderão estar expostos à pandemia do Coronavírus nas escolas do território miracemense.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, no uso de suas atribuições Legais, Constitucionais e da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui os profissionais em Educação do Município de Miracema do Tocantins – TO como grupo prioritário na primeira fase do Programa Emergencial de Vacinação para o Combate e Erradicação do Covid-19 em todo o território Municipal, como medida de proteção e segurança, à saúde e à vida dos profissionais em epígrafe, que poderão estar expostos à pandemia do Coronavírus nas escolas do território miracemense.

Parágrafo Único - São considerados profissionais em Educação, alcançados pelos benefícios desta Lei,



ANO I – MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021 – EDIÇÃO Nº 501

aqueles profissionais, de toda a categoria, que estejam atuando nas unidades escolares, na sede da Secretaria Municipal de Educação e nos órgãos de educação básica existentes no Município de Miracema do Tocantins.

Art. 2º. A vacinação dos profissionais em Educação será operacionalizada pelo Órgão Municipal competente, permitida a realização de convênios ou parcerias para a sua execução, de forma gratuita, àqueles profissionais de que trata esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITAMUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, em 02 de junho de 2021.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

LEI Nº 626/2021 de 02 de junho de 2021.

Inclui os empregados da categoria dos coveiros, como grupo prioritário, do programa emergencial de vacinação para o combate e erradicação da COVID-19, no município de Miracema do Tocantins.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, no uso de suas atribuições Legais, Constitucionais e da Lei Orgânica do Município. Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam incluídos os trabalhadores que compõem a categoria de Coveiros, como grupo prioritário do Programa Emergencial de Vacinação para o combate e erradicação da COVID-19, em todo o

território do Município de Miracema do Tocantins.

Parágrafo Único. Considera-se Sepultador, para efeitos desta lei, os responsáveis por cremar corpos, membros e despojos, realizar o sepultamento, exumar cadáveres, fazer conservação dos cemitérios, abrir sepulturas, zelar pela segurança do cemitério, conservar máquinas e equipamentos, trasladar corpos e despojos.

Art. 2º - A vacinação direcionada à categoria dos Sepultadores será operacionalizada por órgão competente, permitindo a realização de convênios ou parcerias para a sua execução, de forma gratuita, àqueles trabalhadores e àquelas trabalhadoras de que trata esta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei serão provenientes de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITAMUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, em 02 de junho de 2021.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

LEI Nº 627/2021 de 02 de junho de 2021.

“Institui a campanha **ABRIL LARANJA** no Município de Miracema do Tocantins e da outras Providencias.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, no uso de suas atribuições Legais, Constitucionais e da Lei Orgânica do Município. Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Miracema do Tocantins, a campanha de prevenção da crueldade contra os animais, denominada “**ABRIL LARANJA**”, a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril,



ANO I – MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021 – EDIÇÃO Nº 501

com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da campanha de prevenção contra crueldade, maus tratos e abandono dos animais.

Art. 2º - O “ABRIL LARANJA” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Miracema do Tocantins a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

Art. 3º - No mês do “ABRIL LARANJA” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

- I. Alertar e promover debates sobre o tema;
- II. Incentivar ações que visem a posse responsável, a importância da castração como forma efetiva de controle populacional, e campanhas educativas em escolas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

GABINETE DA PREFEITAMUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, em 02 de junho de 2021.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

LEI Nº 628/2021 de 02 de junho de 2021.

“Dispõe sobre medidas de monitoramento e assistência aos pacientes de COVID-19 no Município de Miracema do Tocantins - TO.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, no uso de suas atribuições Legais, Constitucionais e da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas medidas de monitoramento e assistência aos pacientes com COVID-19 no Município de Miracema do Tocantins – TO.

Parágrafo Único. As medidas previstas no “caput” deste artigo consistem em ligações telefônicas diárias aos pacientes contaminados que estão em isolamento em suas residências.

Art. 2º - As ligações telefônicas aos pacientes poderão ser realizadas por funcionários da Prefeitura.

Art. 3º - Os pacientes serão questionado sobre o atual estado de saúde e estado socioeconômico.

§ 1º - As respostas aos questionamentos serão registradas pelos funcionários que realizaram o telefonema.

§ 2º - As informações registradas serão anexadas aos relatórios dos pacientes e repassadas aos funcionários da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

GABINETE DA PREFEITAMUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, em 02 de junho de 2021.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

LEI Nº 629/2021 de 02 de junho de 2021.

“Institui o Dia Municipal de Combate e Enfrentamento ao Novo Corona Vírus (COVID-19) e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, no uso de suas atribuições Legais, Constitucionais e da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Miracema do Tocantins, o “**Dia Municipal**



ANO I – MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021 – EDIÇÃO Nº 501

de Combate e Enfrentamento ao Novo Corona Vírus (COVID-19)”, a ser comemorado anualmente no dia 04 de maio, data em que foi confirmado o 1º caso no município.

Art. 2º - No Dia Municipal de Combate e Enfrentamento ao Novo CoronaVírus (COVID-19), serão desenvolvidas atividades diversas que enalteçam os cuidados com a higiene pessoal e a saúde dos indivíduos de modo a evidenciar os benefícios da vida saudável, além da abordagem de ações de prevenção, enfrentamento as causas e consequências do novo coronavírus na sociedade.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

GABINETE DA PREFEITAMUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, em 02 de junho de 2021.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, Núbio Gomes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes Termos:

Processo: 041/2021

Licitação Nº: 006/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 08/06/2021

Data da Homologação:08/06/2021

Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação social junto a este poder legislativo com a finalidade de atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura das sessões ordinárias, extraordinária, solenes e especiais do poder legislativo.*

Empresa vencedora: **J. C DE ALMEIDA**, CNPJ nº 07.236.503/0001-00, com o valor Global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) para 12 (doze) meses.

Miracema do Tocantins, 08 de junho de 2021.

NÚBIO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente